



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV00088/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211117DV00088

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL  
POLICIA MILITAR  
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR  
13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR  
DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE EQUADOR

Ofício nº. 001/2021

Equador/RN, 20 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Senhor  
Cletson Rivaldo de Oliveira.  
Prefeito Municipal de Equador/RN

Senhor Gestor Municipal,

Considerando que a Segurança Pública é um processo complexo, sistêmico, abrangente e otimizado, que visa à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, permitindo o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres, sirvo-me do presente expediente para solicitar a Vossa Excelência, a manutenção do sistema de iluminação pública da pista de caminhada localizada as margens da Rodovia, RN – 086 que liga esta Cidade de Equador a fronteira com o Estado da Paraíba.

Tal solicitação tem como objetivo melhorias na iluminação pública do referido patrimônio, de forma a contribuir para a segurança pública do local, refletindo os efeitos desta ação, na segurança pública da Cidade de Equador- RN.

Sem mais para o momento, remeto votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nivanildo Pequeno da Silva – 2º SGT PM  
Cmt do DPM de Equador

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CPL  
RECEBIDO EM  
20 / 10 / 21  
HORÁRIO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Prefeito,

Identificamos necessidade de aquisição luminárias para melhoramento da qualidade da iluminação pública, sendo estes itens necessários e de utilidade pública para o bom atendimento aos usuários, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)	UND	440

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Considerando que a eficiência e a economicidade devem fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública.

Considerando que a busca pela eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública.

Considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Considerando que a Secretaria de Obras, dentro de suas propostas identifica a necessidade da troca das lâmpadas comuns por lâmpadas de led, onde será proporcionado uma economia significativa devido ao baixo consumo elétrico destas lâmpadas, prioriza também a modernização do sistema elétrico por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos elétricos por outros de modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética e maior economicidade.

Considerando que isso implicará no aumento efetivo da luminosidade, na redução significativa da manutenção do sistema de iluminação, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito.

Considerando que a qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes, além de promover a segurança pública.

Considerando que uma adequada iluminação permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais:

- Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens;
- Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal;
- Diminuição dos custos de prejuízos econômicos para o erário;
- Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas.

Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Considerando que no serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela Concessionária de Energia Elétrica Local para os pontos de iluminação, a fiscalização, a realização de investimentos em expansões e implantação de novas tecnologias.

Considerando que de acordo com a Constituição Federal em vigor, (cap. IV, art. 30, inciso V), é de competência dos municípios organizarem e prestarem, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de Iluminação Pública – IP.

Considerando ainda o Ofício Nº 001/2021 expedido pelo Destacamento Policial Militar de Equador anexado ao presente procedimento.

Considerando que iniciativas referentes à implantação, ampliação e melhoria desses serviços são de responsabilidade da Secretaria de Obras à qual compete cobrir os respectivos custos; cabe à Secretaria, realizar a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 – TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)

Equador/RN, em 16 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA**

Port. 006/2021

CPF: 511.466.904-44

*Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBRA: Prestação de serviços  
MUNICÍPIO: Equador/RN

BDI: 22,95%

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	Unid.	516,00	R\$60,00	R\$73,77	R\$38.065,32	100,00%
SUBTOTAL DO ITEM							R\$38.065,32

**CUSTO TOTAL DA OBRA R\$38.065,32**





PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBRA: Prestação de serviços

MUNICÍPIO: Equador/RN

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS

Administração Central (AC)	3,00
Seguros (S) E Garantia (G)	0,80
Riscos ( C )	0,97
Despesas Financeiras (DF)	0,59
Lucro (L)	7,74
	5,65
Impostos (I) - PIS, CONFINS, ISSQN	
Imposto (I) + CPRB	7,65

FÓRMULA UTILIZADA

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100 \quad \text{B.D.I.} = 20,34\%$$

VALORES DE B.D.I. POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

CÁLCULO DE IMPOSTO (I)

ISSQN	2,00
PIS	0,65
CONFINS	3,00
<b>TOTAL</b>	<b>5,65</b>

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

**B.D.I. FINAL (BDI + CPRB)= 22,95%**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBRA: Prestação de serviços  
MUNICÍPIO: Equador/RN

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED

Quantidade

60,00

Quantidade

= 60,00

Total= 60,00 Unid.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBRA: Prestação de serviços  
MUNICÍPIO: Equador/RN

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

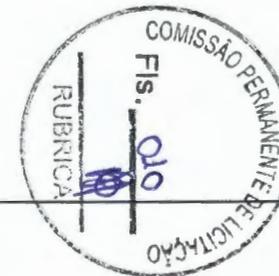
META	DESCRIÇÃO DA META	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	MÊS 1	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.1	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	R\$38.065,32	R\$38.065,32
<b>TOTAL MÊS COM BDI</b>				R\$38.065,32	R\$38.065,32
<b>PERCENTUAL</b>				100,00%	100%
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>				100,00%	

**CUSTO TOTAL DA OBRA**

**R\$38.065,32**

#### NOTAS

1. Utilizar os mesmos itens do memorial de cálculo dos quantitativos;
2. Anexar cópias das tabelas de referência SINAPI/SICRO utilizadas para a composição dos custos;
3. Anexar cópias das cotações de mercado utilizadas para composição do custo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

**Considerando que a eficiência e a economicidade devem fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública.**

**Considerando que a busca pela eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública.**

**Considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda.**

**Considerando que a Secretaria de Obras, dentro de suas propostas identifica a necessidade da troca das lâmpadas comuns por lâmpadas de led, onde será proporcionado uma economia significativa devido ao baixo consumo elétrico destas lâmpadas, prioriza também a modernização do sistema elétrico por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos elétricos por outros de modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética e maior economicidade.**

**Considerando que isso implicará no aumento efetivo da luminosidade, na redução significativa da manutenção do sistema de iluminação, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito.**

**Considerando que a qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes, além de promover a segurança pública.**

**Considerando que uma adequada iluminação permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais:**

- Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens;
- Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal;
- Diminuição dos custos de prejuízos econômicos para o erário;
- Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas.

**Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.**

**Considerando que no serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**Concessionária de Energia Elétrica Local para os pontos de iluminação, a fiscalização, a realização de investimentos em expansões e implantação de novas tecnologias.**

Considerando que de acordo com a Constituição Federal em vigor, (cap. IV, art. 30, inciso V), é de competência dos municípios organizarem e prestarem, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de Iluminação Pública – IP.

Considerando ainda o Ofício Nº 001/2021 expedido pelo Destacamento Policial Militar de Equador anexado ao presente procedimento.

Considerando que iniciativas referentes à implantação, ampliação e melhoria desses serviços são de responsabilidade da Secretaria de Obras à qual compete cobrir os respectivos custos; cabe à Secretaria, realizar a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 – TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)**

#### **4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 – TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)	UND	440

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 31.618,40:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº	UND	440	71,86	31.618,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria  
MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E  
EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A  
NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE  
TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM  
ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº  
3.214, DE 1978.)

Total

31.618,40

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Novembro de 2021.

JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Considerando que a eficiência e a economicidade devem fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública.**

**Considerando que a busca pela eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública.**

**Considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda.**

**Considerando que a Secretaria de Obras, dentro de suas propostas identifica a necessidade da troca das lâmpadas comuns por lâmpadas de led, onde será proporcionado uma economia significativa devido ao baixo consumo elétrico destas lâmpadas, prioriza também a modernização do sistema elétrico por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos elétricos por outros de modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética e maior economicidade.**

**Considerando que isso implicará no aumento efetivo da luminosidade, na redução significativa da manutenção do sistema de iluminação, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito.**

**Considerando que a qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes, além de promover a segurança pública.**

**Considerando que uma adequada iluminação permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais:**

- Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens;
- Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal;
- Diminuição dos custos de prejuízos econômicos para o erário;
- Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas.

**Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.**

**Considerando que no serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela Concessionária de Energia Elétrica Local para os pontos de iluminação, a fiscalização, a realização de investimentos em expansões e implantação de novas tecnologias.**

**Considerando que de acordo com a Constituição Federal em vigor, (cap. IV, art. 30, inciso V), é de competência dos municípios organizarem e prestarem, diretamente ou sob o regime de concessão ou**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



permissão, os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de Iluminação Pública – IP.

Considerando ainda o Ofício Nº 001/2021 expedido pelo Destacamento Policial Militar de Equador anexado ao presente procedimento.

Considerando que iniciativas referentes à implantação, ampliação e melhoria desses serviços são de responsabilidade da Secretaria de Obras à qual compete cobrir os respectivos custos; cabe à Secretaria, realizar a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 – TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)	UND	440

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

## 8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

#### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)	UND	440	71,86	31.618,40
				<b>Total</b>	<b>31.618,40</b>

#### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 31.618,40.

#### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS POR LUMINÁRIAS DE LED

De: Construtora Valentim (construtoravalentim@gmail.com)

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 28 de outubro de 2021 16:49 BRT



BOA TARDE, SEGUE A PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVIÇOS.

Em qua., 27 de out. de 2021 às 12:30, Cpl Equador <cplequador\_rn@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde.

Cumprimentando, encaminhamos o presente para solicitar propostas comerciais para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, em conformidade com as especificações no detalhamento anexo.

Favor atentarem as condições especificadas no DETALHAMENTO que segue junto a SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (com BDI), anexada.

Informamos que nossa engenharia elaborou a planilha orçamentária editável, sendo suficiente o preenchimento do campo do valor unitário na planilha de orçamento.

Caso opte pela alteração de mais algum item nas planilhas, favor encaminhar a nota explicativa ou justificativa para o item alterado.

Ainda solicitamos que as mesmas sejam encaminhadas datadas e devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa.

Em caso de dúvidas, estamos a disposição no fone abaixo.

At. te.

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001



CamScanner 10-28-2021 16.42.pdf  
524.3kB



# VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN.

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLIGA, ESTAMOS ENVIANDO OS NOSSOS PREÇOS DE ACORDO COM O OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO DESCRITA EM QUADRO ABAIXO.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED, OU INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A NR-35 E NR-10.

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 315, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA N° 35 - TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MYS N° 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO n° 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA N° 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA N° 3.214, DE 1978.)	UND	440	69,80	30.712,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 30.712,00 (trinta e mil e setecentos e doze reais)</b>					

- O valor de nossa proposta e de R\$ 30.712,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E DOZE REAIS).
- VALIDADE DESTA PROPOSTA E DE 90 DIAS CONTADO DESTA DATA DE PROPOSTA.
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS SERÁ DETERMINADO PELO CONTRATANTE.

São Rafael/RN, 28 de outubro de 2021.

Francisco Valentim da Silva  
CPF n° 324.009.774-53  
RG n° 567.633-SSP/RN  
Sócio-Diretor



Rua José Bezerra de Araújo, 725-A, Centro, São Rafael/RN - CEP 59.518-000  
Fone/Whatsapp: (84) 99911-0866 / 96596-7818 - CNPJ n° 07.504.374/0001-31  
E-mail: construtoresvalentim@gmail.com



# VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

## CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS	Total parcelas
1	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	30.712,00	100,00%	100,00%
			30.712,00	30.712,00
		30.712,00	30.712,00	30.712,00

São Rafael/RN, 28 de outubro de 2021.

  
Francisco Valentim da Silva  
CPF nº 324.009.774-53  
RG nº 567.633-SSP/RN  
Sócio-Diretor





# VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
A	Benefício	
S + G	Garantias seguras	0,80
L	Lucro	7,74
TOTAL		8,54

B	Despesas indiretas	
AC	Administração geral	1,20
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
TOTAL		4,54

F	Impostos	
	COFINS	1,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB (INSS)	2,00
TOTAL		7,65

BDI = 22,93%

$$\{1+AC+S+R+G\} \cdot (1+DF) \cdot (1+L) / (1-I) - 1$$

São Rafael/RN, 28 de outubro de 2021.

Francisco Valentim da Silva

CPF nº 324.009.774-53

RG nº 567.633-SSP/RN

Sócio-Diretor

Rua José Bezerra de Araújo, 725-A, Centro, São Rafael/RN - CEP 59.515-000  
Fone/Whatsapp: (84) 99911-0866 / 98896-7518 - CNPJ nº 07.594.174/0001-21  
E-mail: construtoravalentim@gmail.com



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS POR LUMINÁRIAS DE LED

De: DYO COLLUMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES (dyocolluma@gmail.com)

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 28 de outubro de 2021 15:20 BRT



BOA TARDE  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO NOS ENVIADA.  
ATT.  
A GERÊNCIA

Em qua., 27 de out. de 2021 às 12:30, Cpl Equador <cplequador\_rn@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde.

Cumprimentando, encaminhamos o presente para solicitar propostas comerciais para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, em conformidade com as especificações no detalhamento anexo.

Favor atentarem as condições especificadas no DETALHAMENTO que segue junto a SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (com BDI), anexada.

Informamos que nossa engenharia elaborou a planilha orçamentária editável, sendo suficiente o preenchimento do campo do valor unitário na planilha de orçamento.

Caso opte pela alteração de mais algum item nas planilhas, favor encaminhar a nota explicativa ou justificativa para o item alterado.

Ainda solicitamos que as mesmas sejam encaminhadas datadas e devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa.

Em caso de dúvidas, estamos a disposição no fone abaixo.

At. te.

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001



PROPOSTA LED EQUADOR.pdf  
2.5MB



\*. Ego autem victor, columna in templo dei ego nunquam relinquant. \*

### CARTA PROPOSTA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Assunto: PESQUISA MERCADOLÓGICA SOLICITADA VIA EMAIL.



Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à PESQUISA DE PREÇO em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

Propomos o Valor Total de **R\$ 31.798,80 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, para cotação de preços para prestação de serviços de substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led, ou instalação de lâmpadas tipo led, em altura em conformidade com a nr-35 e nr-10 em conformidade com as especificações contidas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 - TRABALHO EM ALTURA, APROVADO PELA PORTARIA MTB Nº 3.14, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)	UND	440	72,27	31.798,80
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$ 31.798,80</b>

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo

#### DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELLI

Rua Gilson de Souza nº 10 – Centro – Serrinha/RN

Cep: 59258-000 Cnpj nº 05.163.087/0001-31

Insc. Est. 20.540.973-3 Insc. Mun. 159/20 Crea/RN nº 22000067017

(84) 9.8889-2124  
dyocolluma.com.br  
administrativo@dyocolluma.com.br

Matheus Emanuel C. do Nascimento  
Título/Administrador  
CPF 707.706.884-58



DYO COLLUMA

o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**.

. \* . Ego autem victor, columna in templo dei ego nunquam relinquant . \* .

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PME/RN**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

**Declaramos ainda, por importantes, que:**

1. Prazo de validade da proposta: 90 (**NOVENTA DIAS**), a partir da emissão desta, ou da data de abertura do envelope.
2. O prazo de Execução é conforme ordem de serviço emitida pela prefeitura de **EQUADOR/RN**.
3. Que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, subscrevo,

Atenciosamente.

Serrinha/RN, 28 de outubro de 2021.



  
Mathias Emanuel C. do Nascimento  
Titular Administrador  
CPF 707.706.864-58

**DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELLI**

Rua Gilson de Souza nº 10 – Centro – Serrinha/RN

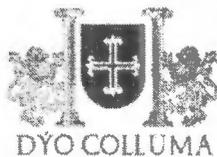
Cep: 59258-000 Cnpj nº 05.163.087/0001-31

Insc. Est. 20.540.973-3 Insc. Mun. 159/20 Crea/RN nº 22000067017

84) 9.8889-2124

[dyocolluma.com.br](http://dyocolluma.com.br)

[administrativo@dyocolluma.com.br](mailto:administrativo@dyocolluma.com.br)



. \* . Ego autem victor, columna in templo dei ego nunquam relinquant . \* .



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	DATA:	28/10/2021			BDI: 22,95%
	DESCRIÇÃO:	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	IMP.
	LOCAL:	EQUADORRN	CAC/21	2021/05 COM DEGRADAÇÃO	-	-	10/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADORRN	ORSE	2021/08	111,00%	69,70%	10/2021
			SEMPRA	327,1 COM DEGRADAÇÃO	83,80%	47,70%	05/2021
			SHAPI	2021/09 COM DEGRADAÇÃO	84,00%	48,70%	10/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1.1	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED		UND	440,00	72,27	31.798,80
VALOR TOTAL:							31.798,80

Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Oito reais e Oitenta centavos

Serrinha/RN, 28 de outubro de 2021.

  
Matheus Damasceno C. do Nascimento  
Titular/Administrador  
CPF 707.706.564-59

**DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELLI**

Rua Gilson de Souza nº 10 – Centro – Serrinha/RN

Cep: 59258-000 Cnpj nº 05.163.087/0001-31

Insc. Est. 20.540.973-3 Insc. Mun. 159/20 Crea/RN nº 22000067017

84) 9.8889-2124

 [dyocolluma.com.br](http://dyocolluma.com.br)

 [administrativo@dyocolluma.com.br](mailto:administrativo@dyocolluma.com.br)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA		Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED		DATA : 28/10/2021		BDI : 22,95%	
DESCRIÇÃO:		Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED		POBRE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL :		EQUADORRN		CAEEN	202105 COM DEONERAÇÃO		REF.
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADORRN		ORSE	202106	111,06%	09,78%
				SEINFRA	0271 COM DEONERAÇÃO	83,80%	47,78%
				SINAPI	202109 COM DEONERAÇÃO	84,03%	48,78%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS 1		Total parcela	
				%	R\$	%	R\$
1	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	10,000,00	3.179.880,00	100,00	3.179.880,00	100,00	3.179.880,00
			3.179.880,00	100,00	3.179.880,00	3.179.880,00	
				100,00	3.179.880,00	3.179.880,00	

Serrinha, 28 de outubro de 2021.

  
 Matheus Emanuel C. do Nascimento  
 Titular/Administrador  
 CPF 707.706.864-88



COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpedas comuns por luminárias de LED	DATA:	28/10/2021 BDI: 22,95%	
	DESCRIÇÃO:	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpedas comuns por luminárias de LED	FORTE:	VERSÃO:	REP:
	LOCAL:	EQUADOR/RN	CAERN:	202106 COM DEBONERAÇÃO	10/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN	ORSE:	202106	99,74%
			SEN-FRA:	0071 COM DEBONERAÇÃO	05/2021
			SINAP:	202109 COM DEBONERAÇÃO	10/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
A	Beneficio	
+ G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,74
	<b>TOTAL</b>	<b>8,54</b>

B	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,56</b>

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB (INSS)	2,00
	<b>TOTAL</b>	<b>7,65</b>

BDI = 22,95%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

  
 Matheus Emanuel C. do Nascimento  
 Titular/Administrador  
 CPF 707.706.554-69



**DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELLI**

Rua Gilson de Souza nº 10 – Centro – Serrinha/RN

Cep: 59258-000 Cnpj nº 05.163.087/0001-31

Insc. Est. 20.540.973-3 Insc. Mun. 159/20 Crea/RN nº 22000067017

84) 9.8889-2124

dyocolluma.com.br

administrativo@dyocolluma.com.br

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS POR LUMINÁRIAS DE LED

De: Jeann Lázzaro (jeannlazzaro.engenharia@gmail.com)  
Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br  
Cc: construtoravalentim@gmail.com; dyocolluma@gmail.com  
Data: sexta-feira, 29 de outubro de 2021 13:10 BRT



Segue proposta.

Atenciosamente,

**Jeann Lázzaro Rodrigues Dantas dos Santos**

Engenheiro - CREA/RN 211403772-0

Email: [jeannlazzaro@mrdengenharia.com.br](mailto:jeannlazzaro@mrdengenharia.com.br)

Site: [www.mrdengenharia.com.br](http://www.mrdengenharia.com.br)

Endereço Profissional: Rua Pintor Newton Navarro, nº 2080, Flat Bárbara Juliana, Apt 310, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.066-370

Tels. (84) 9- 91686035 / 9-9673-0824

Em qua., 27 de out. de 2021 às 12:30, Cpl Equador <[cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br)> escreveu:

Boa tarde.

Cumprimentando, encaminhamos o presente para solicitar propostas comerciais para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, em conformidade com as especificações no detalhamento anexo.

Favor atentarem as condições especificadas no DETALHAMENTO que segue junto a SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (com BDI), anexada.

Informamos que nossa engenharia elaborou a planilha orçamentária editável, sendo suficiente o preenchimento do campo do valor unitário na planilha de orçamento.

Caso opte pela alteração de mais algum item nas planilhas, favor encaminhar a nota explicativa ou justificativa para o item alterado.

Ainda solicitamos que as mesmas sejam encaminhadas datadas e devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa.

Em caso de dúvidas, estamos a disposição no fone abaixo.

At. te.

Comissão de Licitação  
Equador/RN

(84)3475-0001



proposta comb led equador.pdf  
1.8MB





**Engenharia  
Comercio e Serviços  
CNPJ nº 16.772.209/0001-03**



A Prefeitura Municipal de EQUADOR/RN.

Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**OBJETO: futura aquisição PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED, OU INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A NR-35 E NR-10, conforme descrição abaixo:**

Presados Senhores.

A empresa JL Engenharia, Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 16.772.209/0001-03, situado na Av. Alferes João Perceval Lins Caldas, 608, Meus Amores, Assu/RN, oferece seus serviços de **INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED**.

- Comprometemo-nos a executar os serviços com base no termo, nos enviado via email;
- O prazo de validade de nossa proposta e de 90 dias, sendo que este prazo estar sujeita a alterações caso haja necessidade;
- O prazo de execução dos serviços será determinado pelo contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 – TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)	UND	440	73,50	32.340,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 32.340,00 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais)</b>					

- Para tanto, exponho a minha proposta no valor global de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Assu/RN, 27 de outubro de 2021.

Jeani Lázaro de Fátima D. dos Santos  
Engenheira de Cda  
Partido o Profissional de Imóveis  
CREA - RN 361403772-0  
TEL. (84) 99673-0824

**Av. Alferes João Perceval Lins Caldas, 607, Meus Amores, Assu-RN  
(84) 9 9673-0824**



**Engenharia  
Comercio e Serviços  
CNPJ nº 16.772.209/0001-03**



A Prefeitura Municipal de EQUADOR/RN.

Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**OBJETO: futura aquisição PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED, OU INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A NR-35 E NR-10, conforme descrição abaixo:**

Presados Senhores.

A empresa JL Engenharia, Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 16.772.209/0001-03, situado na Av. Alferes João Perceval Lins Caldas, 608, Meus Amores, Assu/RN, oferece seus serviços de **INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED**.

- Comprometemo-nos a executar os serviços com base no termo, nos enviado via email;
- O prazo de validade de nossa proposta e de 90 dias, sendo que este prazo estar sujeita a alterações caso haja necessidade;
- O prazo de execução dos serviços será determinado pelo contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 – TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)	UND	440	73,50	32.340,00
VALOR TOTAL R\$ 32.340,00 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais)					

- Para tanto, exponho a minha proposta no valor global de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Assu/RN, 27 de outubro de 2021.

João Lázaro Rodrigues D. dos Santos  
Engenheiro Civil  
Perito e Avaliador de Imóveis  
CREA - nº 01443772-0  
TEL. (041) 96673-0824



Engenharia  
Comercio e Serviços  
CNPJ nº 16.772.209/0001-03



A Prefeitura Municipal de EQUADOR/RN.

Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**OBJETO: futura aquisição PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED, OU INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A NR-35 E NR-10, conforme descrição abaixo:**

Presados Senhores.

A empresa JL Engenharia, Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 16.772.209/0001-03, situado na Av. Alferes João Perceval Lins Caldas, 608, Meus Amores, Assu/RN, oferece seus serviços de **INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED**.

- Comprometemo-nos a executar os serviços com base no termo, nos enviado via email;
- O prazo de validade de nossa proposta e de 90 dias, sendo que este prazo estar sujeita a alterações caso haja necessidade;
- O prazo de execução dos serviços será determinado pelo contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 – TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)	UND	440	73,50	32.340,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 32.340,00 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais)</b>					

- Para tanto, exponho a minha proposta no valor global de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Assu/RN, 27 de outubro de 2021.

Jeani Lázaro Rodrigues dos Santos  
Especialista em  
Prestação de Serviços de Imóveis  
CREA - RN 211403772-0  
TEL. (84) 99673-0824



**Engenharia  
Comercio e Serviços**  
CNPJ nº 16.772.209/0001-03



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	<b>DATA:</b> 28/10/2021	<b>BDI:</b> 22,95%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	<b>PONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	EQUADOR/RN	CAERN	2021/05 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2021
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN	ORSE	2021/08	111,06%	69,76%	10/2021
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,86%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2021/09 COM DESONERAÇÃO	84,03%	46,76%	10/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE E	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	UND	440,00	73,50	32.340,00
VALOR TOTAL:					32.340,00

Trinta e Dois Mil Trezentos e Quarenta reais

Juann Lázaro Rodrigues D. dos Santos  
Engenheiro Civil  
Perito e Avaliador de Imóveis  
CREA - RN 201403772-0  
TEL. (84) 99673-9824

**Av. Aferes João Perceval Lins Caldas, 607, Meus Amores, Assú-RN**  
**(84) 9 9673-0824**



**Engenharia  
Comercio e Serviços**  
CNPJ nº 16.772.209/0001-03



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA:	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	DATA :	28/10/2021 BDI : 22.95%	
DESCRIÇÃO:	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
LOCAL:	EQUADOR/RN	CACRN	2021-05 COM DESONERAÇÃO	- - 10/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN	ORSE	2021-08	111,06% 68,78% 10/2021
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
		SINAPI	2021-09 COM DESONERAÇÃO	84,03% 48,76% 10/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	31.798,80	100,00%	100,00%
			31.798,80	31.798,80
		31.798,80	31.798,80	31.798,80

Assu/RN, 27 de outubro de 2021.

Jeano Lizzano Rodrigues D. dos Santos  
Engenheiro Civil  
Ponto 1 Realizador de Imóveis  
CREA - RN 11403772-0  
TEL. (84) 99673-0824

**Av. Alferes João Perceval Lins Caidas, 607, Meus Amores, Assu-RN  
(84) 9 9673-0824**



**Engenharia  
Comercio e Serviços  
CNPJ nº 16.772.209/0001-03**



### COMPOSIÇÃO DO BDI

		DATA : 28/10/2021	BDI : 22,95%			
OBRA:	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	Prestação de serviços concernentes a substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED	CACRN	2021:05 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2021
LOCAL:	EQUADOR/RN	ORSE	2021:08	111,06%	69,78%	16/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN	SEINFRA	027:1 COM DESONERAÇÃO	83,86%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2021:09 COM DESONERAÇÃO	84,03%	46,76%	10/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>A</b>	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,74
<b>TOTAL</b>		<b>8,54</b>

<b>B</b>	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
<b>TOTAL</b>		<b>4,56</b>

<b>I</b>	<b>Impostos</b>	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB (INSS)	2,00
<b>TOTAL</b>		<b>7,65</b>

BDI = 22,95%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Jean Luiz Rodrigues dos Santos  
Engenheiro Civil  
Perito e Avaliador de Imóveis  
CREA - RN 211402773-0  
TEL. (84) 99673-0824

**Av. Alferes João Perceval Lins Caldas, 607, Meus Amores, Assú-RN  
(84) 9 9673-0824**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA N° 35 TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB N° 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO n° 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA N° 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA N° 3.214, DE 1978.)	UND	440	VALENTIM CONSTRUCOES LTDA		69,80	30.712,00
				DYO COLLUMA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI		72,27	31.798,80
				JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS		73,50	32.340,00
				<b>MÍNIMO</b>	69,80	30.712,00	<b>MÉDIAS</b>

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
05163087000131	DYO COLLUMA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	84 9605-9477	R GILSON DE SOUZA, 10 *****	CENTRO	SERRINHA	RN
07594374000121	VALENTIM CONSTRUCOES LTDA	84 8896-7818/ (84) 8896	R JOSE BEZERRA DE ARAUJO, 725 A	CENTRO	SAO RAFAEL	RN
16772209000103	JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS	84 8863-6631	AV ALFERES JOAO PERCEVAL LINS CALDAS, 607 *****	MEUS AMORES	ASSU	RN

*Maria Leilza Andrade Diniz*  
Maria Leilza Andrade Diniz,  
CPF n° 044.256.104-07  
Chefe de divisão de compras





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder à autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 16 de Novembro de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
CPF: 034.148.724-47  
Prefeito Municipal



## INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

**Recursos Próprios do Município de Equador:**

**02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETÁRIAS**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE 001**

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, em 16 de Novembro de 2021.

**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
**CRC/PB 30/91.**  
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Equador/RN; em 16 de Novembro de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
CPF: 034.148.724-47  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211117DV00088

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DISPENSA Nº DV00088/2021 - 17/11/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 17 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211117DV00088

Objeto: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Dispensa nº DV00088/2021 - 17/11/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Equador - RN, 17 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00088/2021

### 1.0 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

### 2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

### 3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."*

### 4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. Salvo melhor juízo à consideração superior.

Equador - RN, 26 de Novembro de 2021.

JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA N° DV00088/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211117DV00088

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... Residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00088/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00088/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE 001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso do pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00088/2021

Equador - RN, 29 de Novembro de 2021.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **Considerando que a eficiência e a economicidade devem fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública.**

**Considerando que a busca pela eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública.**

**Considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda.**

**Considerando que a Secretaria de Obras, dentro de suas propostas identifica a necessidade da troca das lâmpadas comuns por lâmpadas de led, onde será proporcionado uma economia significativa devido ao baixo consumo elétrico destas lâmpadas, prioriza também a modernização do sistema elétrico por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos elétricos por outros de modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética e maior economicidade.**

**Considerando que isso implicará no aumento efetivo da luminosidade, na redução significativa da manutenção do sistema de iluminação, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito.**

**Considerando que a qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes, além de promover a segurança pública.**

**Considerando que uma adequada iluminação permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais:**

- Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens;
- Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal;
- Diminuição dos custos de prejuízos econômicos para o erário;
- Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas.

**Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.**

**Considerando que no serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela Concessionária de Energia Elétrica Local para os pontos de iluminação, a fiscalização, a realização de investimentos em expansões e implantação de novas tecnologias.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Considerando que de acordo com a Constituição Federal em vigor, (cap. IV, art. 30, inciso V), e de competência dos municípios organizarem e prestarem, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de Iluminação Pública – IP.

Considerando ainda o Ofício Nº 001/2021 expedido pelo Destacamento Policial Militar de Equador anexado ao presente procedimento.

Considerando que iniciativas referentes à implantação, ampliação e melhoria desses serviços são de responsabilidade da Secretaria de Obras à qual compete cobrir os respectivos custos; cabe à Secretaria, realizar a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 – TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)**

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **VALENTIM CONSTRUCOES LTDA - R\$ 30.712,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."*

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Atenciosamente,

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº  
DV00088/2021**

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED, EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)						
VALENTIM CONSTRUCOES LTDA	UND	440	69,80	30.712,00	1	
DYO COLLUMA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	UND	440	72,27	31.798,80	2	
JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS	UND	440	73,50	32.340,00	3	

Equador - RN, 29 de Novembro de 2021

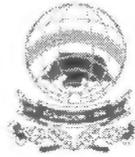
**RESULTADO FINAL:**

- VALENTIM CONSTRUCOES LTDA.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 30.712,00

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00088/2021  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- Assunto:** Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.
- Legislação:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 30 de Novembro de 2021.

---

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº DV00088/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211117DV00088

**EMENTA:** PARECER TÉCNICO JURÍDICO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº DV00088/2021.  
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO. REGULARIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED e instalação de lâmpadas tipo LED no município de Equador/RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED e instalação de lâmpadas tipo LED no município de Equador/RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar

estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado propostas de preços distintos, devendo a administração pública contratar com a(s) empresa(s) que apresentar proposta mais vantajosa para a administração e que esteja dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

## II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém,

em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso I, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de LED e instalação de lâmpadas tipo LED no município de Equador/RN.

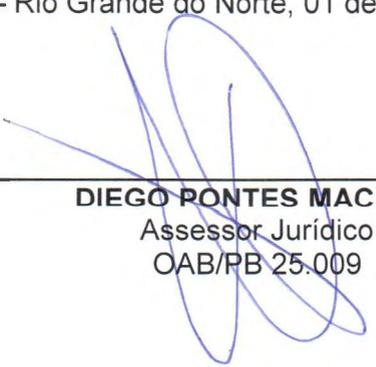
Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

### III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo (DV00088/2021) de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 01 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**

Assessor Jurídico

OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021.

### PORTARIA Nº DV 00088/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV00088/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- VALENTIM CONSTRUCOES LTDA.

07.594.374/0001-21

Item(s): 1.

Valor: R\$ 30.712,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO**



Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº DV 00088/2021-01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00088/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- VALENTIM CONSTRUCOES LTDA.  
07.594.374/0001-21  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 30.712,00

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021.

### PORTARIA Nº DV 00088/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00088/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO**



Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº DV 00088/2021-03**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00088/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



**DISPENSA N° DV00088/2021**

**DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**DISPENSA Nº DV00088/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211117DV00088

**CONTRATO Nº: 1DV88/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E VALENTIM  
CONSTRUCOES LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VALENTIM CONSTRUCOES LTDA - R JOSE BEZERRA DE ARAUJO, 725 - CENTRO - SAO RAFAEL - RN, CNPJ nº 07.594.374/0001-21, neste ato representado por Francisco Valentim da Silva, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Diamantina, 4838, Neopolis - Natal - PB, CPF nº 324.009.774-53, Carteira de Identidade nº 567.633 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00088/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00088/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.712,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS TIPO LED,	UND	440	69,80	30.712,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EM ALTURA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 (NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 - TRABALHO EM ALTURA, APROVADA PELA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 8 DE JUNHO DE 1978) E Portaria MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO nº 598 de 07.12.2004 (ALTERA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10, QUE TRATA DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 1978.)

Total: 30.712,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 02/03/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Fátima Castro de Moura  
073.253.264-75

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



034.148.724-47

PELO CONTRATADO

*José Antônio dos Santos*  
CPF: 709.765.804-84

*Francisco Valentim da Silva*  
VALENTIM CONSTRUCOES LTDA  
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA  
324.009.774-53



## VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

### CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**FRANCISCO VALENTIM DA SILVA**, brasileiro, casado, sob regime parcial de bens, nascido em 21/10/1965, natural de São Rafael/RN empresário, portador da C.I. nº 567.633 exp. Pelo SSP/RN e do CPF nº 324.009.774-53 residente e domiciliado à Rua Diamantina nº 4838, Neopolis, Natal/RN. Cep nº 59.088-200.

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1984, natural de São Rafael/RN, empresário, portador da C.I. nº 002.270.245 exp. Pelo SSP/RN e do CPF nº 055.768.104-90, residente e domiciliado à Rua Diamantina nº 4838, Neopolis, Natal/RN. Cep nº 59.088-200.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

A Sociedade girará sob o nome empresarial **VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA**, e terá sede e domiciliado à Rua Diamantina nº 4838-A, Neopolis, Natal/RN. Cep nº 59 088-200

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL.

A Sociedade terá as seguintes atividades sociais:

- Terraplenagem e outras movimentações de terra;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Terraplenagem, Pavimentação de estradas e vias públicas, construções de edifícios e de prédios/casas, saneamento básico, açudes, barragens, cisternas, cercas, montagem de estruturas de pré-moldados;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL.

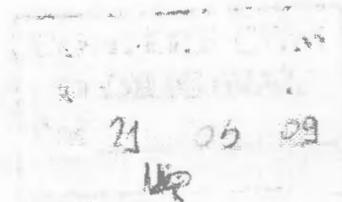
O capital social e de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguintes forma.

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA	15.000	15.000,00
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO.** A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura do Contrato Social, e o seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS.

As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios. O sócio que pretender alienar suas quotas, total ou parcialmente, a qualquer título, dessa sua vontade dará ciência à sociedade, por escrito, informado preço e condições de venda, afim de que pelos demais sócios, seja exercido o direito de preferência na sua aquisição, manifestando dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contado da notificação.





**Parágrafo primeiro:** Não sendo o direito de preferência exercido no prazo fixado, poderá o sócio que manifestou interesse em alienar suas quotas, cede-las a terceiros, nunca, porém por preços e condições diferentes do que constar na sua notificação a sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO.**

A sociedade será administrada pelo sócio **FRANCISCO VALENTIM DA SILVA**, a quem caberá representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Fica vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios que detenham a maioria das quotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.**

O sócio administrador no desempenho de sua função receberá pró-labore mensal a ser deliberados pelos sócios observados as disposições pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, poita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado de exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO.**

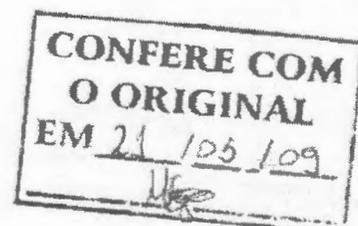
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS FILIAIS.**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA CAUSA MORTIS.**

No caso de falecimento, de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pre-morto deverão, em 60 (Sessenta) dias, da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pre-morto, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.





**Parágrafo único:** A falta de pluralidade de sócios, ocasionada por óbito de um deles poderá ser reconstruída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a admissão de herdeiros ou por quem este indicar, com o aval do sócio remanescente.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS.**

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de direitos de defesa.

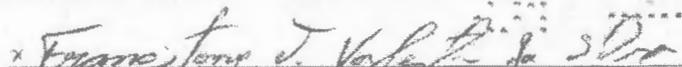
**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Nata/RN, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante desde contrato

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar o presente instrumento particular, assinado o 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que tudo assistiram na forma da lei, para que surta os efeitos legais.

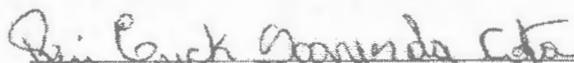
Panamirim, 13 de Setembro de 2005.

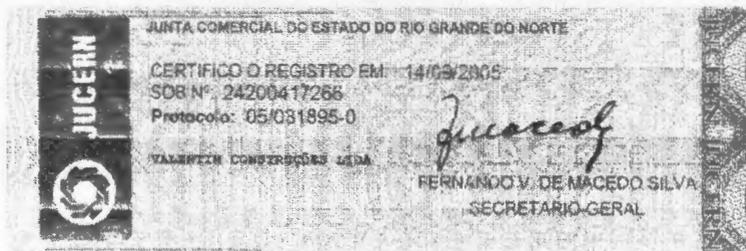
  
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA

  
FRANCISTONNY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

**TESTEMUNHAS**

  
AILTON AQUINO DANTAS  
CPF Nº 086.283.864-91  
RG Nº 243.934 SSP/RN

  
RUI ERICK SOARES DA COSTA  
CPF Nº 034.798.704.02  
RG Nº 1.627.062 ITEP/RN



CONFERE COM  
O ORIGINAL  
EM 21/10/09  




## VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

### ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**FRANCISCO VALENTIM DA SILVA**, brasileiro, casado, sob regime parcial de bens, nascido em 21/10/1965, natural de São Rafael/RN empresário, portador da C.I. nº 567.633 exp. Pelo SSP/RN e do CPF nº 324.009.774-53 residente e domiciliado à Rua Diamantina nº 4838, Neopolis, Natal/RN. Cep nº 59.088-200

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1984, natural de São Rafael/RN, empresário, portador da C.I. nº 002.270.245 exp. Pelo SSP/RN e do CPF nº 055.768.104-90, residente e domiciliado à Rua Diamantina nº 4838, Neopolis, Natal/RN Cep nº 59.088-200

Únicos integrantes da sociedade **VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com sede situada na Rua Diamantina nº 4838-A, Neopolis, Natal/RN. Cep nº 59.088-200; registrada na JUCERN sob o NIRE 24200417266 por despacho de 14/09/2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.594.374/0001-21; resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social, de acordo com o novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL.

A Sociedade terá as seguintes atividades sociais:

- Terraplenagem e movimentações de terra;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Terraplenagem, Pavimentação de estradas e vias públicas, construções de edifícios e de prédios/casas, saneamento básico, açudes, barragens, cisternas, cercas, montagem de estruturas de pré-moldados;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive auxílio.
- Locação de automóveis sem motorista.
- Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários
- Podação de árvore; desmatamento florestais.
- Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Locação de mão-de-obra de construção civil.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.

O capital social no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** totalmente integralizado, em 30.000 (Trinta Mil), cada quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)**, o Capital Passará a ser de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas**, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, cujo a diferença e de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, fica neste ato integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os atuais sócios da seguintes forma:

SÓCIOS	QUOTAS	RS
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA	30.000	30.000,00
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00



**CLAUSULA TERCEIRA: Da Administração de Uso Nome Empresarial**

A administração da sociedade e uso do nome empresarial será exercido pelo sócio **FRANCISCO VALENTIM DA SILVA**, que isoladamente ou em conjunto se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial extrajudicialmente o uso do nome empresarial só será permitida ao (as) sócios (as) administradores, vedada a sua utilização em negócios alheios aos interesses da sociedade

**CLAUSULA QUARTA: Da Retirada de Pró – Labore**

Os (as) sócios (as) no exercício da administração só tem direito a retirada de pró -- labore em valor a ser fixado por eles (as), respeitada as limitações de vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO** - Os sócios ratificam em todo os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu contrato social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, Aditivo nº 01, o qual fará parte integrante daqueles documentos.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar o presente instrumento particular, assinando-o 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram na forma da lei, para que surta os efeitos legais.

Parnamirim, 16 de Maio de 2006.

FRANCISCO VALENTIM DA SILVA

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

**TESTEMUNHAS**

AILTON AQUINO DANTAS  
CPF Nº 086.283.864-91  
RG Nº 243.934 SSP/RN

RUI ERICK SOARES DA COSTA  
CPF Nº 034.798.704.02  
RG Nº 1.627.062 ITEP/RN



VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
CNPJ(MF) Nº 07594374/0001-21

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02



Os abaixo assinados, FRANCISCO VALENTIM DA SILVA, Brasileiro, natural de São Rafael/RN, Casado, no regime comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 567.633 SSP/RN, e do CPF nº 324.009.774-53, residente e domiciliado à Rua Diamantina, 4838, Neópolis, Natal/RN Cep: 59088-200 e FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, brasileiro, natural de São Rafael/Rn, solteiro, nascido em 03/09/1984, empresário, CPF/MF Nº 055.768.104-90, Carteira de Identidade nº 002.270.245 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Diamantina, 4838, Neópolis, Cep: 59088-200 - Natal/RN, únicos sócios da sociedade limitada VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede à Rua Diamantina, 4838-A, Neópolis, Natal/RN, Cep: 59088-200, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.594.374/0001-21, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 24200417266, em 14/09/2005, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e Aditivo nº 01 e o fazem mediante a lei 10.406 de 10.01.2002 as cláusulas e condições seguintes:

**1- DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL – A sociedade tem como objetivos sociais:**

Edificações(residenciais, industriais, comerciais e de serviços)inclusive ampliação e reformas completas; Construção Civil – obras e projetos (Públicas e Privadas), perfurações e execução de fundações destinadas à Construção civil; Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); Obras de irrigação, Construção de redes de água e esgoto; Terraplenagem e movimentações de terra; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; Pavimentação de estradas e vias públicas; Saneamento básico, açudes, barragens, cisternas, cercas, montagem de estruturas de pré-moldados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime; Locação de automóvel sem motorista; Limpeza urbana – exceto gestão de aterros sanitários; Podação de árvores; Desmatamento florestais; Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de mão-de-obra não especializada para construção civil e iluminação pública.

**2 – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL**

O capital da sociedade totalmente integralizado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, é aumentado neste ato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de Moeda corrente do país, perfazendo R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído entre os sócios da seguinte forma.

**FRANCISCO VALENTIM DA SILVA**

Sua participação de 50% equivalente a 40.000 cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada  
R\$ 40.000,00

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

Sua participação de 50% equivalente a 40.000 cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada  
R\$ 40.000,00



Perfazendo assim desta maneira o total do Capital Social em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), equivalentes a 80.000 (Oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada.

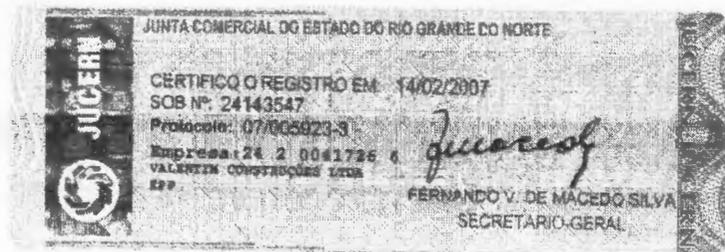
2 - DAS RATIFICAÇÕES - Que ratificam em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivo de 01, não expressamente modificadas pelo presente Aditivo, que ficará fazendo parte integrante daquele documento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias.

Natal/Rn, 06 de Fevereiro de 2007.

  
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA  
CPF nº 324.009.774-53

  
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA  
CPF nº 055.768.104-90





## VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Diamantina, n° 4838-A, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.088-200

CNPJ 07.594.374/0001-21

### ADITIVO N° 03

**FRANCISCO VALENTIM DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, natural de São Rafael/RN, nascida em 21.10.1965, residente e domiciliado a Rua José Bezerra de Araújo, n° 725, Centro - São Rafael/RN, CEP 59.518-000, portador do RG N° 567.633 SSP/RN e CPF N° 324.009.774-53;

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, universitário de Ciências Contábeis, natural de São Rafael/RN, nascida em 03.09.1984, residente e domiciliada a Rua Diamantina, n° 4838, Neópolis - Natal/RN, CEP 59.088-200, portador do RG N° 002.270.245 SSP/RN e CPF N° 055.768.104-90.

Únicos Sócios da sociedade limitada **VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ 07.594.374/0001-21 e endereço na Rua Diamantina, n° 4838-A, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.088-200, com seu contrato social devidamente registrado na JUCERN sob n° 24200417266, em 14/09/2005, Aditivo n° 1 sob o n° 24133271 em 02/06/2006 e Aditivo n° 2 sob n° 24143547 em 14/02/2007, resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social e aditivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

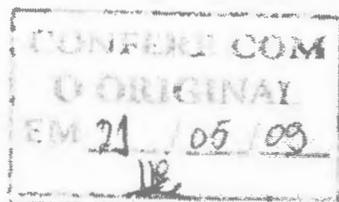
#### CLAUSULA PRIMEIRA - ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SÓCIO

I - O sócio **FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA** retira-se da sociedade, vendendo as suas 40.000 (quarenta mil), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para **FRANCIEDNY VALENTIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, universitário de Administração de Empresas, natural de Assu/RN, nascida em 13.11.1989, residente e domiciliada a Rua José Bezerra de Araújo, n° 725, Centro - São Rafael/RN, CEP 59.518-000, portador do RG N° 002.503.505/SS-RN e CPF N° 089.086.894-86, onde o sócio que vende declara haver recebido, neste ato, o pagamento da venda das quotas, e declara também ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, onde encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Francisco Valentim da Silva	40.000	40.000,00
Franciedny Valentim da Silva	40.000	40.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>



n

A



### CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

*O objetivo social passa a ser*

#### **Atividades Principais**

- *Construção de edifícios residenciais de qualquer tipo; construção de edifícios comerciais de qualquer tipo; construção de edifícios destinados a outros usos específicos; construção de edifícios industriais. (cnae 4120-4)*
- *Serviços conjuntos de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra; execução de escavações diversas para construção civil; nivelamento para a execução de obras viária; aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem. (cnae 4313-4)*

#### **Atividades Secundárias**

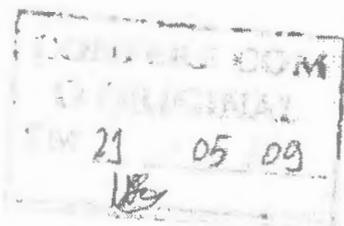
- *Coleta de lixo compreendendo resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis; coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições. (cnae 3811-4)*
- *Construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículo; pontes e viadutos. (cnae 4211-1)*
- *Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas para pedestres; trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. (cnae 4213-8)*
- *Drenagem do solo para construção; demarcação de locais para construção. (cnae 4319-3)*
- *Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos); cabos para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas; pára-raios; sistemas de iluminação; sistemas de alarme contra incêndio e de alarme contra roubo; sistemas de controle eletrônico e automação predial. (cnae 4321-5)*
- *Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo); equipamentos hidráulicos e sanitários; ligações de gás. (cnae 4322-3)*

### CLAUSULA QUARTA – Alteração do Endereço da Sede da Empresa:

*A empresa que funciona a Rua Diamantina, nº 4838-A, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.088-200 neste ato passará a exercer suas atividades à Rua José Bezerra de Araújo, nº 725-A, Centro, São Rafael-RN, CEP: 59.518-000.*

### CLAUSULA QUINTA - Das Ratificações:

*Ratificam-se em todos os seus termos, todas as demais cláusulas do Contrato e Aditivos, não modificado no presente Aditivo nº.01 e 02, as quais permanecem em pleno vigor.*



n

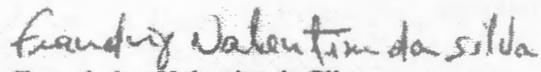
A @



E. por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Rafael/RN, em 18 de março de 2009.

  
Francisco Valentim da Silva  
CPF nº.: 324.009.774-53

  
Franciedny Valentim da Silva  
CPF nº.: 089.086.894-86

  
Francistonny Joaquim Valentim da Silva  
CPF nº.: 055.768.104-90  
Sócio Retirante

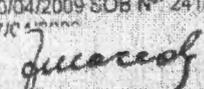
TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_

  
VISTO  
João Dos Santos de Azevedo  
Advogado OAB - 4331/RN

ORIGINAL  
29 05 09  


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2009 SOB Nº 24184409  
Protocolo: 09/020430-1, DE 17/04/2009  
Endereço: 24 2 0081726 6  
VALENTIM CONSTRUCOES LTDA  
RPP  
  
FERNANDO V. DE MAGEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

# VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Rua José Bezerra de Araujo, nº 725 – A, Centro. São Rafael – RN CEP 59.518-000  
CNPJ 07. 594.374/0001-21

## ADITIVO Nº 04



**FRANCISCO VALENTIM DA SILVA**, Brasileiro, Casado, empresário, natural de São Rafael/RN, nascido em 21/10/1965, residente e domiciliado a Rua José Bezerra de Araujo, nº 725, Centro – São Rafael/RN CEP 59.518-000, Portador do RG 567.633 IT/EP-RN e CPF nº 324.009.774-53

**FRANCIEDNY VALENTIM DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, Universitário de Administração de Empresas, natural de Assu/RN, nascido em 13/11/1989, residente e domiciliado a Rua José Bezerra de Araujo, nº 725, Centro – São Rafael/RN CEP 59 518-000, portador do RG 002.503.505 SSP/RN e CPF 089.086.894-86.

Unicos sócios da sociedade limitado **VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, Com CNPJ 07.594.374/0001-21 e endereço na Rua José Bezerra de Araujo, nº 725-A, Centro, São Rafael/RN CEP 59.518-000, com seu contrato social devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24200417266 em 14/09/2005, aditivo nº1 sob o nº 24133271 em 02/06/2006, aditivo nº 2 sob o nº 24143547 em 14/02/2007 e Aditivo nº3 sob o nº 24184409 em 30/04/2009, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e aditivos e o fazem mediante as clausulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social passa a ser

#### Atividades Principais

- Construção de edifícios residenciais de qualquer tipo; construção de edifício comercial de qualquer tipo; construção de edifícios destinados a outros usos específicos; construção de edifícios industriais.
- Serviços conjuntos de operações de escavação, transporte, deposito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; execução de escavações diversas para construção civil; nivelamento para a execução de obras viária; aluguel. com operador de maquina e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem.



#### Atividades secundárias

- Coleta de lixo compreendendo resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis; coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições.
- Construção e recuperação de auto estradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículo; pontes e viadutos.
- Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas para pedestre; trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículo.
- Drenagem do solo para construção; demarcação de locais para construção.
- Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construção de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos); cabos para instalações telefônicas e de comunicação; cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas; para-raios; sistemas de iluminação; sistemas de alarmes contra incêndios e de alarme contra roubo; sistemas de controle eletrônico e automação predial.
- Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construção de: sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo); equipamentos hidráulicos e sanitários; ligações de gás.
- Comercialização de produtos de material de construção.
- Serviços de arquitetura, agronomia e engenharia.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ratificam-se em todos os seus termos, todas as demais cláusulas de contrato social e aditivos não modificados no presente aditivo nº 01, 02 e 03, as quais permanecem em pleno vigor.

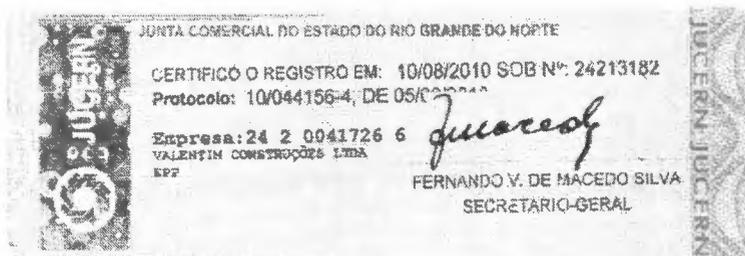
E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Rafael - RN 05 de Agosto de 2010.



Francisco Valentim da Silva  
CPF 324.009.774-53

Franciedny Valentim da Silva  
CPF 089.086.894-86





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 5400015 CNPJ/CPF: 07594374000121  
Razão Social: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA VALENTIM  
Endereço: RUA JOSÉ BVEZERRA DE ARAUJO  
Número: 725 Complemento:  
Bairro: CENTRO  
Atividade: SERVIÇOS

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

Construção de edifícios



5180253100373892337H

IMPORTE DE TRIBUTOS  
PAL SETOR DE TRIBUTOS  
MUNICIPAL 2021  
MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTOS  
MUNICIPAL

INÍCIO ATIVIDADE: 18/05/2009 VALIDADE: 31/12/2021

EMITIDO: 23/02/2021 11:55:21

Luiz Henrique Maranhão de Souza  
Sec. Mun. de Trib. Adm. e Finanças  
SETAF  
CPF: 082.426.924-16 Mat.: 1056

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM UM LOCAL DE DESTAQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
FRANCIEDNY VALENTIM DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2503505 ITEP RN

CPF  
089.086.894-86

DATA NASCIMENTO  
13/11/1989



FILIAÇÃO  
FRANCISCO VALENTIM DA SILVA  
EDINEIDE CLEMENTINO DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
05258873296

VALIDADE  
28/08/2021

1ª HABILITAÇÃO  
25/07/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1284228945

OBSERVAÇÕES

A ;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 086  
RUBRICA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
NATAL, RN

DATA EMISSÃO  
29/08/2016

28889658875  
RN702464633

ASSINATURA DO DETRAN

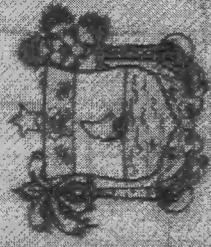
DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1284228945

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO

COMISSÃO  
Fis. 087  
RUBRICA

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 567.633

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2021

NOME FRANCISCO VALENTIM DA SILVA

FILIAÇÃO JOAQUIM VALENTIM DA SILVA  
MARIA LUCIA DA SILVA VALENTIM

NATALIDADE SÃO RAFAEL RN

DATA DE NASCIMENTO 21/10/1965

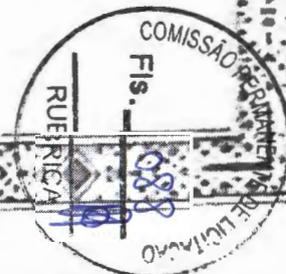
DOC. DE CASAMENTO L-03B F-242 RG-661  
MONTE ALEGRE RN-2 CARTORIO

CPF 324.009.774-53

Marcela Aurila Ferreira Caldas 2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Contiplan

Digitizado com CamScanner



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.594.374/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/09/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VALENTIM CONSTRUOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VALENTIM CONSTRUOES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE BEZERRA DE ARAUJO</b>	NÚMERO <b>725</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>	
CEP <b>59.518-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO RAFAEL</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>carlosyaugusto@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(84) 8896-7818/ (84) 8898-7818</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 07:38:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALENTIM CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 07.594.374/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:33 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **1A8D.C60E.70D7.1BB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7145066**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **VALENTIM CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **07.594.374/0001-21**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **19/11/2021** às **17:29:57** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.242.188**.

Validade até **18/03/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREF MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
 08085417000106 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
 RUA JUVENCIO SOARES, 399, CENTRO, 59518000

Número  
 2531  
 Emissão  
 22/11/2021 11:45:56

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

INSCRIÇÃO: 5400015 CNPJ/CPF: 07.594.374/0001-21 NOME: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ BVEZERRA DE ARAÚJO, 725  
 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: SÃO RAFAEL CEP: 59518000 UF: RN QUADRA: LOTE:

**ORIGEM DA INSCRIÇÃO**

CADASTRO ECONÔMICO

**INSCRIÇÕES VINCULADAS**

**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÕES**

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS MUNICIPAL.

PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: T0IXX362101IA9212L4

leticia \* 22/11/2021 11:45:56



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.594.374/0001-21

**Razão Social:** VALENTIM CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** RUA JOSE BEZERRA DE ARAUJO 725 A / CENTRO / SAO RAFAEL / RN /  
59518-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2021 a 20/12/2021

**Certificação Número:** 2021112101543889085519

Informação obtida em 23/11/2021 07:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: VALENTIM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.594.374/0001-21  
Certidão nº: 22753729/2021  
Expedição: 26/07/2021, às 12:30:54  
Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENTIM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.594.374/0001-21**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0156800-62.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região \*\***

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



19/11/2021 002894440

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 002894440**

**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, residente na rua jose bezerra de araujo, 725 A, , centro, CEP: 59518-000, São Rafael - RN, vinculado ao CNPJ: 07.594.374/0001-21 \*\*\*\*\***

CERTIFICO que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado/destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICA que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.661, de 21/06/1945.

CERTIFICA que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada em [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

CERTIFICO finalmente que a certidão é gratuita.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 19 de novembro de 2021 às 17h42min.

PEDIDO Nº:

2894440



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI SELEBRAM:



Pelo presente instrumento particular, de um lado a VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, com estabelecimento à Rua José Bezerra de Araújo, nº 725-A, Bairro: Centro, São Rafael-RN, CEP 59.518-000, inscrita no CNPJ 07.594.374-21, neste ato representado por Francisco Valentim da Silva, Sócio Gerente da mesma, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 567.633/SSP-RN, CPF: 324.009.774-53, com domicílio à Rua João Costa, Nº 91, Bairro: São José, Conjunto: Nova Macaíba, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, a seguir denominado Contratante e, de outro lado, Walter Laerth Patrício da Cruz, brasileiro, Casado, Técnico em Eletrotécnica, Portador do RG 001.075.883, CPF 672.153.274-34, com domicílio à Rua Esperantina, Nº 116, Bairro: Jardins dos Pampas, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, a seguir denominado Contratado, têm entre si, ajustados celebrar Contrato de Prestação de Serviços, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O profissional será responsável técnico pela referida empresa, trabalhando nos dias de segunda a sexta-feira, nos horários de 15h00min às 18h00min e, a partir desta data, assume todos os encargos técnicos compreendidos nas atividades do objeto social da empresa, limitando as suas atribuições profissionais, nos termos dispostos no item III do artigo nº 8 da resolução nº 336/89 – CONFEA, e terá total autonomia na direção de obra e serviços técnicos da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Emitir e responsabilizar-se pelas Anotações e Responsabilidades Técnicas – ART junto aos órgãos competentes, assim como também pelas obras, emitir e responsabilizar-se por laudos técnicos que por ventura venham a ser necessários, participar de reuniões com clientes para resolver questões técnicas que possam vir a surgir;

2.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Fornecer ao Contratado, com antecedência necessária, autonomia técnica para condução de assuntos técnicos da empresa, limitados as suas atribuições profissionais;

3.2 Fornecer facilidades de apoio administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo contratual constantes neste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do dia 01/07/2021, até 30/06/2023, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, em comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 A Contratante pagará de honorários ao Contratado o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido pela contratante, a seu exclusivo critério e conveniência, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que caiba ao Contratado qualquer tipo de indenização ou reparação, seja a que título for.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 7.1 Na ocorrência de fatos ou hipóteses não previstas nem disciplinadas neste contrato, as partes reportar-se-ão ao que a respeito dispõe a legislação civil e comercial brasileira aplicável à espécie.
- 7.2 As atividades decorrentes do objeto deste contrato poderão ser executados em paralelo com outros serviços contratados pela Contratante com terceiros, cabendo, portanto, ao Contratado conciliar seus interesses em conformidade com as instruções da Contratante, no sentido de evitar ou solucionar conflitos de interfaces dos diversos serviços.
- 7.3 Cada disposição deste instrumento será considerada como um acordo separado entre as partes ilegais ou inexeqüíveis, a validade, legalidade e exeqüibilidade das disposições restantes não será de forma alguma, afetadas ou prejudicadas;
- 7.4 A tolerância a infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, não será considerada precedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1 Fica eleito o for da comarca de Natal/RN, para demanda e procedimentos judiciais oriundos deste contrato, com renúncia expressa das partes quanto a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne;

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento e seus anexo em 02 (duas) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direitos, e na presença de duas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 01 de julho de 2021.

FRANCISCO VALENTIM DA SILVA  
VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ N° 07.594.374/0001-21  
CONTRATANTE

WALTER LAERTH PATRÍCIO DA CRUZ  
TECNICO EM ELETROTECNICA  
CREA-RN N° 2109253380  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. Regilane Pinheiro de Moura CPF N° 069.776.374-98

2. Maria da Conceição J. da Silva CPF N° 069.476.524-99



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT RN**

**TRT CARGO ou FUNÇÃO**  
Nº BR20211254127

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

WALTER LAERTH PATRÍCIO DA CRUZ

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

RNP: 67215327434

**2. Dados do Contrato**

Contratante: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

RUA JOSE BEZERRA DE ARAUJO

Complemento: A

Cidade: SÃO RAFAEL

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.200,00

Ação Institucional: NENHUM

Bairro: SAO RAFAEL

UF: RN

CPF/CNPJ: 07.594.374/0001-21

Nº: 725

CEP: 59518000

Email:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO



**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

RUA JOSE BEZERRA DE ARAUJO

Complemento: A

Cidade: SÃO RAFAEL

Data de início: 01/07/2021

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Bairro: SAO RAFAEL

UF: RN

Nº: 725

CEP: 59518000

Previsão de término: 01/07/2023

**4. Atividade Técnica**

1000: OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> 44367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

Unidade

3,000

h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

DIREÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS TÉCNICOS

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

CRT/CFT (Valor Padrão)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Estes dados de 05 de JULHO de 2021

Local

Data

*Walter Laerth Patrício da Cruz*  
Responsável Técnico WALTER LAERTH PATRÍCIO DA CRUZ - CPF: 67215327434  
*Valentim Construções Ltda*  
Contratante: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.594.374/0001-21

**9. Informações**

\* A guarda de sua assinatura do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

**10. Valor**

Valor do TRT: R\$ 55,26

Pago em: 29/07/2021

Nosso Número: 8215912479

**12. Carga Horária Responsabilidade**

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	15:00:00	18:00:00		
Terça-Feira	15:00:00	18:00:00		
Quarta-Feira	15:00:00	18:00:00		
Quinta-Feira	15:00:00	18:00:00		
Sexta-Feira	15:00:00	18:00:00		

A validade deste TRT poderá ser verificada em <http://www.cft.org.br/cft/cftnet/br/validar>, com o chave: 72001  
Impresso em 01/08/2021 às 07:01:01 por: .p. 128.291.216.vr



www.cft.org.br

email@neto@cft.org.br

CFT

Tel: 0800 016 1515

Conselho Regional dos Técnicos Industriais



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-RN**

Nº 1389191/2021

Emissão: 02/12/2021

Validade: 03/03/2025

Chave: 66252

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho nos Termos da Lei 5194/66, conforme os dados apresentados nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, estando habilitada a exercer suas atividades, de acordo com a(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.564.374/0001-21

Registro: 000005281

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 80.000,00

Data do Capital: 14/02/2007

Para: 2

**Objetivo Social:** ATIVIDADES PRINCIPAIS: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS. SERVIÇOS CONJUNTOS DE OPERAÇÕES DE ESCAVAGÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM. ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: COLETA DE LIXO COMPREENDENDO RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CACAMBAS, COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS, COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS; COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIDÕES; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULO; PONTES E VIADUTOS; CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE PRACAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES; TRABALHOS DE SUPERFÍCIES E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALÇADAS; SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; DRENAGEM DO SOLO PARA CONSTRUÇÃO; DEMARCAÇÃO DE LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAPADO, MATERIAIS ELÉTRICOS); CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES; CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS; PARA-RAIOS; SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO E DE ALARME CONTRA ROUBO; SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL; INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE: SISTEMAS DE AQUECIMENTO (COLETOR SOLAR, GÁS E ÓLEO); EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E SANITARIOS; LIGAÇÕES DE GÁS, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, AGRONOMIA E ENGENHARIA.

**Restrições Relativas ao Objetivo Social:** INABILITADA para atuar nas atividades de: Instalação, alteração, manutenção, reparo em todos os tipos de construções de: cabos para comunicações; Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas; para-raios; Sistemas de iluminação; Sistema de alarme contra roubo; Sistemas de controle eletrônico e automação predial; Instalação, alteração, manutenção, reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo); Serviços de agronomia.

**HABILITADA PARCIALMENTE** para atuar ? apenas no âmbito da engenharia civil limitada às atribuições profissionais do responsável técnico ? nas atividades de: Instalação, alteração, manutenção, reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos) - (somente para as prediais em baixa tensão); Instalação, alteração, manutenção, reparo em locais de tipos de construções de: ligações de gás (somente para as prediais); Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia.

**HABILITADA** para atuar nas demais atividades técnicas de engenharia que constam no objetivo social.

Endereço Matríz: RUA JOSE BEZERRA DE ARAUJO, 725-A, CENTRO, SAO RAFAEL, RN, 59516000

Tipo de Registro: Registro Definitivo da Empresa

Data Inicial: 07/04/2006

Data Final: indefinido

Registro Regional: 000005281EMRN

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidas.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCO POLO DE LEMOS RIBEIRO

Registro: 2108739238

CNPJ: 026.741.954-60

Data Início: 23/04/2021





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1389191/2021

Emissão: 02/12/2021

Validade: 02/03/2022

Chave: 6c252

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 10/04/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANCIEDNY VALENTIM DA SILVA

CPF: 069.086.634-86

Função: NÃO DECLARADO

Sócio: FRANCISCO VALENTIM DA SILVA

CPF: 324.009.774-53

Função: EMPRESÁRIO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 6c252  
Impresso em: 02/12/2021 às 10:38:52 por: adapl, ip: 169.19.203.48

# Serviços de troca de leds

De: Construtora Valentim (construtoravalentim@gmail.com)

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 23 de novembro de 2021 06:52 BRT



-  CND ESTADO 18.03.22.pdf  
20.3kB
-  ADITIVO 2 VALENTIM 001 (1).pdf  
1.2MB
-  ADITIVO 4 VALENTIM 001.pdf  
1.4MB
-  ADITIVO 1 VALENTIM 001 (1).pdf  
1.5MB
-  ADITIVO 3 VALENTIM 001 (1).pdf  
2.1MB
-  CND RECEITA 02.03.22.pdf  
77.8kB
-  cndt 21.01.22 Trabalhista.pdf  
84.2kB
-  CNH Franciedny Valentim (1).pdf  
616.6kB
-  rg valentim.pdf  
772.2kB
-  CONTRATO SOCIAL VALENTIM 001 (1).pdf  
2.7MB
-  CND MUNICIPIO.pdf  
531.7kB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



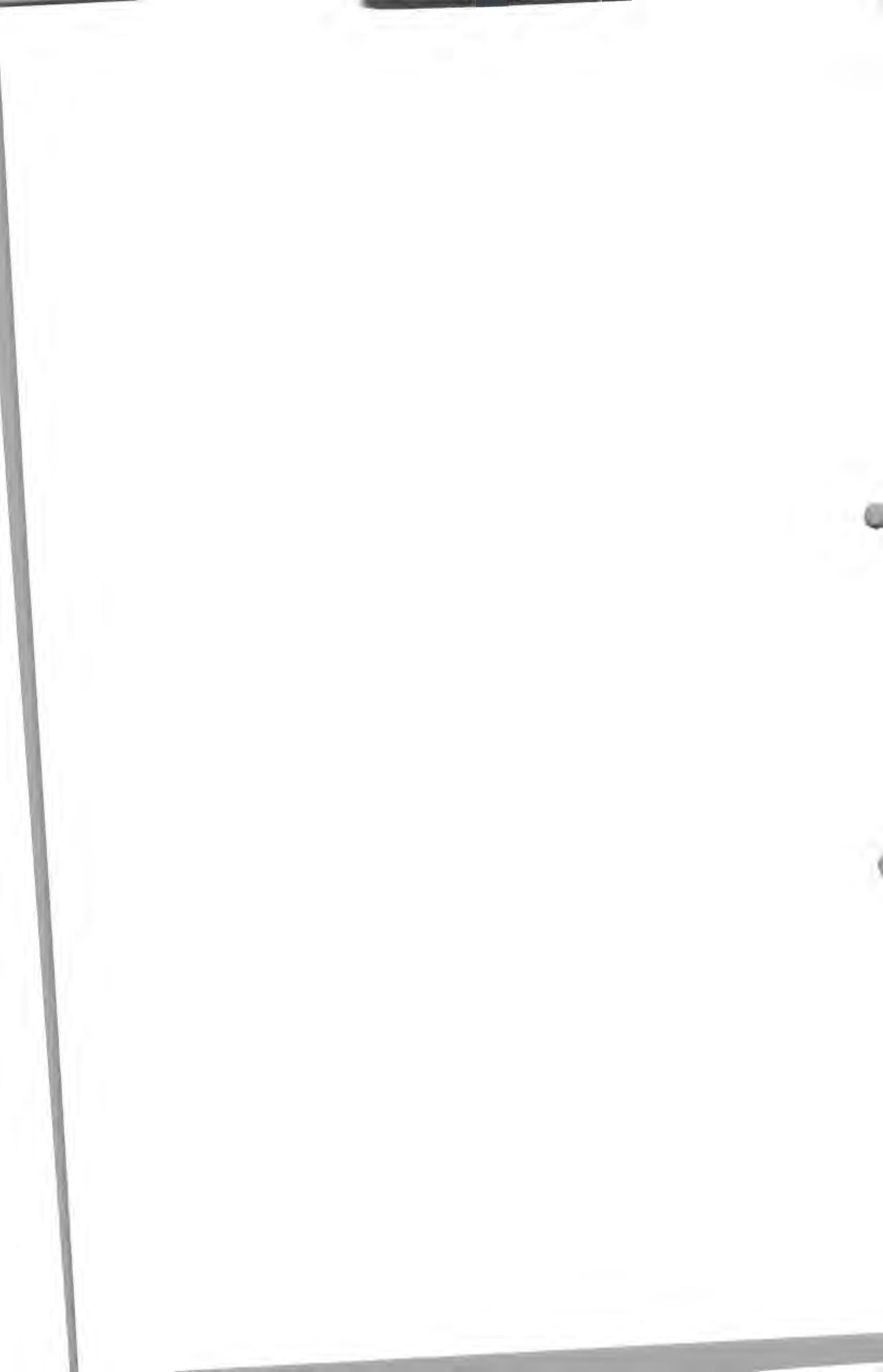
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00088/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00088/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALENTIM CONSTRUCOES LTDA - R\$ 30.712,00.

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **02.12.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **02.12.21**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00088/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00088/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/12/2021.

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **02.12.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **02.12.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00088/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00088/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **02.12.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **02.12.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV88/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00088/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 02/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV88/2021 - 02.12.21 - VALENTIM CONSTRUCOES LTDA - R\$ 30.712,00.

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.12.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **02.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **02.12.21**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT RN**

**Nº 1498491/2021**  
 Emissão: 08/12/2021  
 Validade: 31/01/2022  
 Chave: 5xxa0

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

**Interessado(a)**

Profissional: WALTER LAERTH PATRICIO DA CRUZ  
 Registro: 67215327434  
 CPF: 672.153.274-34  
 Endereço: RUA Esperantina, 116, Jardim dos Pampas, EXTREMOZ, RN, 59575000  
 Tipo de Registro: Definitivo  
 Data de registro: 02/02/2011



**Título(s)**

**TÉCNICO**

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8218222874. Data de vencimento do boleto: 31/01/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1) Quantidade de Parcelas Pagas: 2/11

**Autos de Infração**





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT RN**

**Nº 1498491/2021**

**Emissão: 08/12/2021**

**Validade: 31/01/2022**

**Chave: 5xxa0**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais RN**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

**Interessado(a)**

Profissional: WALTER LAERTH PATRICIO DA CRUZ

Registro: 67215327434

CPF: 672.153.274-34

Endereço: RUA Esperantina, 116, Jardim dos Pampas, EXTREMOZ, RN, 59575000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 02/02/2011



**Título(s)**

**TÉCNICO**

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8218222874. Data de vencimento do boleto: 31/01/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/11

**Autos de Infração**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00088/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00088/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALENTIM CONSTRUCOES LTDA - R\$ 30.712,00.

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **02.12.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **02.12.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00088/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00088/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/12/2021.

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **02.12.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **02.12.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00088/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00088/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **02.12.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **02.12.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV88/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00088/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 02/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV88/2021 - 02.12.21 - VALENTIM CONSTRUCOES LTDA - R\$ 30.712,00.

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **02.12.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **02.12.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **02.12.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00088/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00088/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALENTIM CONSTRUCOES LTDA - R\$ 30.712,00. Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:52FCF9ED**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2021. Edição 2672  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00088/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00088/2021.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/12/2021.

Equador/RN; em 02 de Dezembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador: 6DD90DC2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2021. Edição 2672  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00088/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00088/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.  
Equador - RN, 02 de Dezembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BDC4BAC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2021. Edição 2672  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV88/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00088/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 02/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV88/2021 - 02.12.21 - VALENTIM CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 30.712,00.

Equador/RN; em 02 de dezembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**00F49056

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2021. Edição 2672  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	21111700088 / 2021	309588
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000088/2021  
Data da Expedição do Termo: 02/12/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 15/12/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, I  
Valor Contratado: 30712,00  
Objeto: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led no município de Equador/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERÊNCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7F2E9D121C46033A144F8A8BB8A7A7FC

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 544FFA9E7E3F51A8750C9D1174F6ADAD

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 453196A3BEA5E483AF35B66AB3E8E3D0

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 10FF9A2CF0ED1D20480AFF884C56C503

Nome do Arquivo Anexado: DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.pdf  
Código Validador do Arquivo: F894570B75064B28C39855908C378A96

Nome do Arquivo Anexado: BDI.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8B27ED83EDA3076968FA6A4B616926E3

Nome do Arquivo Anexado: CRONOGRAMA.pdf  
Código Validador do Arquivo: CBA6F0F7355078AD7168DF6B7D4EB8A9

Nome do Arquivo Anexado: MEMORIA DE CALCULO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 777BAD1677BF6216AF35BD529375D835



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE



Nome do Arquivo Anexado: orçamento.pdf  
Código Validador do Arquivo: 931B98F3847BF4768284BC920517BAF7

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:309588  
Data e hora do Envio: 16/12/2021 09:10:00  
Data e hora da criação deste Documento: 16/12/2021 09:10:15



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21111700088/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>130952</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1DV88/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 309588  
Período de Vigência do Contrato: 02/12/2021 à 02/03/2022  
Data da Assinatura: 02/12/2021  
Data da Publicação: 15/12/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 30712,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: VALENTIM CONSTRUCOES LTDA  
CPF/CNPJ: 07.594.374/0001-21

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4D87E9B21FCAFED79E46DE853CEDE0CD

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 16/12/2021 09:17:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 130952  
Data e hora da criação deste Documento: 16/12/2021 09:17:00

PROCESSO:	211117DV000088
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00088/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de Led e instalação de lâmpadas de Led no município de Equador/RN.



### RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00088/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de Led e instalação de lâmpadas de Led no município de Equador/RN, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de Led e instalação de lâmpadas de Led no município de Equador/RN.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 30.712,00.

#### 610.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/43);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 45)

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 46);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 47/50);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 51/56);



## **611.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei n.º 8.666/93, alterada e legislação municipal.

## **612.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

## **613.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

O julgamento das propostas foi homologado e adjudicado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 62/63).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 59/61).

## **614.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 67/71) N.º 1DV88/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 30.712,00

VIGÊNCIA: até 02.03.2022.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 115).

## 615.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

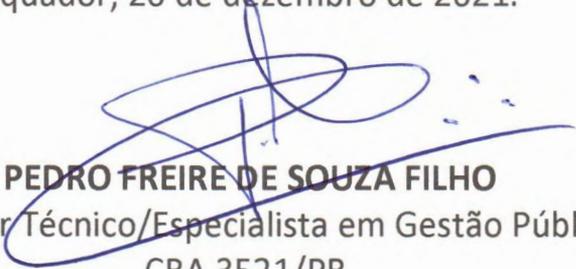
Ausência de falhas no procedimento.

## 616.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00088/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 20 de dezembro de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

